



# Câmara Municipal de São João do Paraíso

CGC 25.219.288/0001-10

CEP 39.540-000

Rua Vicente Gomes, 275 - Fone:(38) 3832-1173 - São João do Paraíso - MG

## PROJETO DE LEI Nº 12/2004

### FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2005/2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG aprova:

**Art. 1º - O subsídio mensal do Secretário Municipal para a legislatura 2005/2008, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

**Art. 2º - É devido o pagamento de 13º salário correspondente ao valor de um subsídio mensal do Secretário, na mesma data que o benefício for concedido aos servidores municipais.**

**Art. 3º - Após cada período de 12 (doze) meses, o Secretário Municipal fará jus ao pagamento de férias, correspondente ao valor do subsídio mensal, acrescida de 1/3 (um terço).**

**Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º, serão revistos através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais.**

**Art. 5º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados no artigo 1º, excluídos os benefícios sociais concedidos nos artigos 2º e 3º desta Lei.**

**Art. 6º - O subsídio do Secretário Municipal não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.**



# Câmara Municipal de São João do Paraíso

C.G.C. 25.219.288/0001-10

CEP 39.540-000

Rua Vicente Gomes, 275 - Fone:(38) 3832-1173 - São João do Paraíso - MG

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, 09 de setembro de 2004.

  
JOSÉ DE SOUSA NELCI  
(Presidente da Câmara)